LEI ORDINÁRIA Nº 4.040, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Leme a Semana Municipal da Capoterapia, e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Capoterapia, a qual passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Leme.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Capoterapia será celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A instituição da Semana da Capoterapia tem como objetivo apresentar aos grupos da melhor idade e demais praticantes, a divulgação e benefícios dessa terapia que utiliza elementos adaptados da Capoeira.

Art. 3ºA programação das atividades poderá ser realizada pelos Capoterapeutas, juntamente com o apoio das secretarias municipais e parcerias com a iniciativa privada e/ou entidades do terceiro setor.

Art. 4º As despesas recorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 17 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme